



PREFEITURA DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo de Patrimônio Tombamento e Logística

Responsável pela demanda: Antônio Mota Matos

Chefe do Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística

Decreto nº697/2025 -GAP/PMS

2. OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-SEMC EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - SEMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N 006/2024-SEMC** Locação de Veículos Tipo **Ônibus 44** (quarenta e quatro) passageiros e **Veículo Tipo Micro-Ônibus 32** (trinta e dois) passageiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a ela vinculados conforme especificações e quantitativos na descrição do objeto

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação é justificada pela necessidade de contratação de serviço de locação de veículo tipo ônibus para transporte dos servidores desta Secretaria e dos Órgãos a ela vinculados para as Escolas do Município em tempo hábil, visando manter o pleno funcionamento das unidades escolares, dando suporte às tarefas e ações operacionais e administrativas nas atividades desenvolvidas na área educacional do Município. A Secretaria Municipal de Educação tem como uma das funções atender as demandas internas e externas dos diversos setores da SEMED nas regiões Urbana e de Planalto (Curua-una I, II e III, Eixo Forte e Santarém-Cuiabá), visando o apoio aos programas escolares presentes nessa Secretaria e suas formações que abrangem todo o corpo docente no ambiente escolar Municipal para o desenvolvimento da educação na rede pública de ensino, promovendo um aprendizado eficaz para os alunos.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADE DO ÍTEM

ÍTEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.
4.1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS , capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, combustível óleo diesel ano de fabricação 2019 à 2023, em perfeito estado de funcionamento e conservação, seguro total, com motorista para serviço dessa Secretaria	DIÁRIA	UND	15
4.2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS , capacidade para 32 (trinta e dois) passageiros, com ar condicionado combustível óleo diesel ano de fabricação 2019 à 2023, em perfeito estado de funcionamento e	DIÁRIA	UND	15

conservação, seguro total, com motorista para serviço dessa Secretaria			
--	--	--	--

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.3 Promover a substituição dos veículos quando estes não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando o reestabelecimento da execução do serviço.

5.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, tais como:

a) despesas referentes a lavagem e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, guincho, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal da CONTRATANTE, quando solicitado: acervo fotográfico dos veículos com cópia de documentos pessoais RG e CPF.

5.6 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

5.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE,

5.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Os veículos deverão estar devidamente licenciada para o fim a que se destina e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os registros

5.10 A Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento nos termos da Lei 19.133/2021,

5.11. O veículo deverá ser limpo e higienizado, com todos os equipamentos de Segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN;

5.12. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.12.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que



PREFEITURA DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.12.2. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico sem qualquer ônus para a administração pública

5.12.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os veículos no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Santarém, 20 de Maio de 2025.

Antônio Mota Matos
Chefe do Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística
Decreto nº 697/2025-GAP/PMS